



PROCESSO N.º 875/04

PROTOCOLO N.º 8.327.685-1

PARECER N.º 240/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança
do Trabalho - Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINI GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2731/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do Município de Irati que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, está situado à Av. Paraná, s/n.º - Caixa Postal – 30, em Irati.

Com base no Parecer n.º 432/01-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira no período
noturno

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1450 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 60 meses

Modalidade de oferta: presencial.

Consta do Plano do Curso o que segue:

4 – Justificativa

“A implantação do curso justifica-se pela grande procura e interesse por parte da comunidade, a qual sente necessidade de cursos profissionalizantes nesta



PROCESSO N.º 875/04

área específica, sendo que este curso é ofertado atualmente em grandes centros, que são distantes para a maioria das pessoas. O acesso a este curso em Irati abre muitas oportunidades aos interessados e por se tratar de curso que será ofertado em período noturno, possibilitará aos egressos continuarem suas atividades profissionais, sem prejudicá-las. A pesquisa de mercado indicou também a grande expectativa e interesse por parte das empresas em profissionais qualificados para ocuparem as funções que os alunos futuramente estarão habilitados a desempenhar.

Os registros mais antigos que encontramos preocupando-se com a segurança do trabalho, remontam as civilizações greco-romanas e egípcias, relativas aos trabalhos de pedreiros e mineradores de cobre, prescrevendo cuidados alusivos à preservação da saúde e da vida dos trabalhadores.

A segurança do trabalho possui, atualmente, um acervo de experiências e conhecimentos bastante significativos, visando à preservação do meio ambiente em geral, bem como, pesquisas e estudos a respeito das instalações e sobre os agentes nocivos a saúde, visando a preservação do ser humano na sua integridade física e psíquica.

Falar da importância e do caráter social e humano resultante e da necessidade de se empreender esforços no sentido de prevenir as ocorrências de infortúnios ocupacionais seriam desnecessários, se o cenário brasileiro não apresentasse estatísticas de uma realidade tão constrangedora. A obrigatoriedade da segurança do trabalho no Brasil surgiu a partir de 1944, definida em legislação específica.

Comparando-se o número de acidentes de trabalho ocorridos no Brasil com o de países desenvolvidos, verifica-se que a frequência de acidentes do trabalho é de aproximadamente 10 (dez) vezes maior. As ocorrências de acontecimentos ocupacionais funestos são constantes e até, em números crescentes, conforme estatísticas de agências de pesquisa.

A Constituição em vigor assegura aos trabalhadores o direito de preservação de sua integridade física e mental no exercício de seu trabalho, nos Artigos 193 a 194.

O desenvolvimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, possibilitará a capacidade de dominar novas tecnologias, diversificar o campo de atuação de nossa Instituição e melhorar o atendimento às indústrias que têm uma situação conflitante nos aspectos preventivistas legais e grande número de ocorrência de infortúnios ocupacionais.

Com a implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, o CEEP de Irati, pretende formar técnicos, com grande capacidade e consciência profissional, visando minimizar a problemática advinda para o indivíduo, a família e a sociedade decorrentes das situações em que são prejudicadas a saúde física e mental do trabalhador.”

5 – Objetivos

“O objetivo do curso é formar profissionais – Técnicos em Segurança do Trabalho – para estimular a promoção da “Qualidade de Vida no Trabalho”, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente.

O Curso de Segurança do Trabalho tem ainda por objetivos:

- a) Formar profissionais qualificados em Segurança do Trabalho, criativos e atentos às necessidades de adaptação às mudanças da sociedade em transformação.
- b) Propiciar aos alunos o desenvolvimento de competências inerentes.
- c) Preparar o futuro profissional para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.



PROCESSO N.º 875/04

Objetivos Gerais

- Demonstrar capacidade de observação técnica;
- demonstrar ética;
- trabalhar em equipe;
- demonstrar capacidade de negociação;
- tomar decisões;
- demonstrar visão sistêmica;
- demonstrar capacidade de comunicação;
- delegar atribuições;
- demonstrar atitudes pró-ativa.

Objetivos Específicos

- Realizar Palestras informativas sobre Higiene e Segurança do Trabalho;
- coordenar os trabalhos da CIPA (Comissão Interna e Prevenção de Acidentes);
- inspecionar locais, instalações e equipamentos da Empresa;
- elaborar relatórios de inspeções;
- investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- monitorar o ambiente de trabalho para garantir a Segurança e a Integridade física dos trabalhadores;
- coordenar a realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho);
- elaborar Programas de Segurança do Trabalho para as Empresas.”

6 - Requisitos de Acesso

“Tendo por fundamento os princípios da Constituição Federal e a LDB n.º 9394/96, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná estabelece que as formas de ingresso atenderão à igualdade de condições de acesso (Art. 3º da LDB), tendo como requisito a conclusão do Ensino Médio.

O Candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade, ao iniciar o curso, em atendimento ao Art. 405 da CLT.”

7 – Perfil Profissional

“Após a conclusão do Curso, o Técnico em Segurança do Trabalho terá condições de atuar no âmbito das empresas públicas e privadas, bem como em empresas e instituições que buscam desenvolver Programas de Gestão de Riscos no Trabalho. Como prestador de serviço, poderá participar de Programa de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho e articular-se com programas de qualidade total que subsidiem a adoção de medidas coletivas e individuais para melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, responsabilizando-se pelas ações que visam a preservação da integridade física e mental dos trabalhadores.

O profissional terá condições de elaborar, implantar, monitorar, participar e analisar programas e projetos específicos da área de atuação e multifuncionais, conforme legislação vigente, bem como executar, coordenar e treinar ações preventivas na área de atuação.”

8 – Organização Curricular

“O Curso Técnico de Segurança do Trabalho de forma subsequente será desenvolvido em três semestres, no período noturno, seguindo a matriz curricular, com a carga horária de 1250 horas.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 875/04

O aluno deverá realizar estágio supervisionado com a duração de 200 horas.”

QUADRO CURRICULAR
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO



PROCESSO N.º 875/04

9 - Certificação

“O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, subsequente ao ensino médio, por ser composto de 03 (três) semestres, não fornecerá certificação intermediária, somente após a conclusão do 3º semestre e do estágio profissional supervisionado o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.”

10 – Articulação com o Setor Produtivo

“O Colégio mantém convênios com empresas para realização do estágio curricular, sendo os mesmos formalizados através dos termos de convênio e cooperação de estágio. A instituição de ensino conta com o aval de empresas já conveniadas para dar suporte necessário a todas as atividades desenvolvidas.”

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“De acordo com a Resolução 04/99 no seu Artigo 11, do CNE e Deliberação 002/00 Artigo 18 do Conselho Estadual de Educação, a escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional do curso.

A Instituição de Ensino formalizará o processo através das seguintes documentações:

- Requerimento de solicitação de Aproveitamento de Conhecimentos solicitado e assinado pelo aluno,
- Análise pela Comissão de Avaliação, designada pelo diretor e formada pela equipe pedagógica, coordenador do curso e professor da disciplina;

Registro do resultado em Ata.”

12 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem:

“O processo de avaliação será diagnóstico e formativo o que possibilita retratar todas as fases de desenvolvimento no processo de ensino aprendizagem.

O rendimento mínimo exigido para aprovação no Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio será a nota 5,0 (cinco vírgula zero) desde que tenha a frequência mínima de 75%, estabelecida pela legislação vigente.

O rendimento mínimo exigido para aprovação no Estágio Profissional Supervisionado Curricular, com carga horária mínima de 200 horas é a nota 5,0 (cinco vírgula zero).

O resultado da avaliação será expresso através de notas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).”

13 – Plano de Avaliação do Curso

“O curso Técnico em Segurança do Trabalho, através dos conteúdos propostos para a formação de alunos na Educação Profissional, visa o exercício da cidadania. A diversidade de conteúdos elencados nas disciplinas profissionalizantes permite a aquisição de conhecimentos atualizados e dinâmicos, necessários para a profissão, e análise crítica da realidade, buscando o aprofundamento e, conseqüentemente, maior liberdade para assumir um posicionamento e participação ativa na sociedade.



PROCESSO N.º 875/04

Desta forma a avaliação do curso dar-se-á mediante:

- Participação e aceitação dos eventos do estabelecimento de ensino
- Índice de evasão e repetência
- Desempenho dos alunos no mercado de trabalho
- Recursos pertinentes ao curso oferecidos aos alunos, tais como: equipamentos, instrumentos, acervo bibliográfico, laboratórios, levando-se em conta o grau de atualização e compatibilidade com o mercado de trabalho e técnicas empregadas.
- Auto-avaliação da instituição, realizada pelo colegiado do curso por meio de reuniões periódicas para análise da: participação da comunidade e gestão pedagógica.”

14 – Estágio Supervisionado

A carga horária prevista para o estágio supervisionado é de 200 horas.

O Plano de Estágio está descrito às folhas 242 a 258.

15 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 234 a 240.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 273/2004 do NRE de Irati. integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Marcio Luiz Penkal – Engenheiro Elétrico – Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho. (cf.fl.s. 264 a 275).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 240/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do Município de Irati, credenciado com base no Parecer n.º 432/01-CEE.



PROCESSO N.º 875/04

Encaminhe-se o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade;

c) deverá redistribuir as disciplinas Informática Aplicada à Segurança do Trabalho, Legislação e Normas Aplicadas à Segurança do Trabalho e Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistro por profissional habilitado na área.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005



PROCESSO N.º 875/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva

Município: Irati

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lucio Fernando Bittencourt de Moura	- Engenharia Florestal	- Coordenação do Curso
Luiz Renato Martini	- Engenheiro Florestal	- Coordenação do Estágio
Ana Gabriela Kal Leite	- Educação Física	- Primeiros Socorros
Eliane Pires Filipak	- Pedagogia	- Psicologia do Trabalho
Temilson de Oliveira	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Administração Geral - Informática Aplicada à Segurança do Trabalho - Legislação e Normas Aplicadas à Segurança do Trabalho I e II - Princípios de Tecnologia Industrial - Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistro
Josimar Boline	- Bacharel em Administração - Técnico em Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho - Higiene do Trabalho - Técnica de Uso de Equipamentos de Medição - Análise de Risco e Prevenção e Controle de Perdas - Ergonomia - Gestão Ambiental
Eliane Maria Born	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Técnicas de treinamento e Metodologia Científica
Paulo Roberto Tassinari	- Medicina	- Epidemiologia e Toxicologia - Doenças Ocupacionais